
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE
Despacho n.º 1611/2015 de 22 de Julho de 2015

Considerando que se mostra necessário assegurar o normal funcionamento da Direção Regional do Ambiente nas minhas ausências e impedimentos, no sentido de que sejam garantidos de forma eficaz a sua gestão interna e o seu relacionamento com os diversos departamentos da Direção Regional e com o exterior;

Considerando que compete à Administração adotar os procedimentos que assegurem maior celeridade, economia e eficiência das suas decisões;

Considerando que, nos termos da lei, a melhor forma de se alcançar esse objetivo é recorrer à figura jurídica da delegação de poderes;

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 7.º e pelo n.º 2 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, aplicada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, na sua versão atual, e nos termos dos artigos 44.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, bem como nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/A, de 13 de fevereiro:

1 - Para me substituir no exercício das minhas funções, nos períodos de ausência ou impedimento, delego, na Diretora de Serviços da Qualidade Ambiental (DSQA), Eng^a Sónia da Conceição Pereira Andrade da Silva Santos, incluindo as que se insiram no âmbito de poderes próprios e delegados, as seguintes competências:

- a) Gestão do expediente geral da Direção Regional, incluindo, mandar proceder à análise, ao encaminhamento e à assinatura de documentos para expedição;
- b) Autorizar a prática de atos correntes relativos às funções específicas da Direção Regional do Ambiente sobre as quais tenha havido orientação prévia e também de grupos de trabalho, comissões, serviços ou grupos especiais que funcionem na dependência direta da mesma;
- c) Assegurar as ações e os procedimentos que se tornem necessários e sejam preparatórios de decisão final, relativamente aos serviços integrantes da Direção Regional;
- d) Autorizar as derrogações da Convenção de Berna;
- e) Autorizar a realização de procedimentos e despesas com a aquisição de bens e serviços, bem como empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), no âmbito do orçamento corrente e orçamento do Plano da Direção Regional do Ambiente;
- f) Assinar as folhas de despesa com pessoal da Direção Regional do Ambiente, relativamente a vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, bem como visar os documentos de despesa já autorizados superiormente.

2 - Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pela Diretora de Serviços da Qualidade Ambiental (DSQA), Eng^a Sónia da Conceição Pereira Andrade da Silva Santos.

3 - Presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

São revogados os despachos, n.º 1555/2013 de 29 de agosto de 2013 e n.º 2251/2013 de 23 de dezembro de 2013.

16 de julho de 2015. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.